

1º Aditivo ao Edital de Pregão Eletrônico 029/2025

Sumário

1. Preâmbulo

2. Objeto

3. Fundamentação Legal

4. Condições de Participação

4.1. Habilitação Jurídica

4.2. Qualificação Técnica

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5. Do Pregão Eletrônico

5.1. Sessão Pública

5.2. Propostas

5.3. Lances

5.4. Julgamento

5.5. Cronograma de Atos

6. Das Obrigações da Contratada

7. Das Obrigações da Contratante

8. Do Preço e Condições de Pagamento

9. Da Subcontratação

10. Da Fiscalização

11. Das Penalidades

12. Dos Recursos Administrativos

13. Das Disposições Finais

14. Anexos

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelos de Declarações

1. Preâmbulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO – FUNDEPAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.276.237/0001-78, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 409, São Paulo/SP, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo de fornecedor, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS POR PREGÃO, em conformidade com seu Regulamento de Compras aprovado pelo Conselho de Administração, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, objetivando a **contratação de empresa especializada em comunicação institucional para elaboração e entrega dos produtos de comunicação conforme Plano de Mobilização e Comunicação do Programa Brotar, incluindo estratégias de comunicação interna e externa, assessoria de imprensa, produção de conteúdo e materiais para as áreas rurais em 371 municípios no estado de São Paulo**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025 – 10:00 hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

2. Objeto

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, execução e monitoramento do Plano de Mobilização e Comunicação do Programa Brotar, abrangendo estratégias de comunicação interna e externa, assessoria de imprensa, produção de conteúdo, materiais, esclarecendo o propósito e os benefícios da iniciativa, promovendo a credibilidade do projeto junto à população e humanização da abordagem e mitigação de resistências, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

A FUNDEPAG formalizou com a parceria técnica do Instituto de Economia Agrícola, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, um contrato no qual, dentre outras atividades, se prevê a realização do

serviço objeto deste certame.

3. Fundamentação Legal

O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelas normas deste Edital e aquelas constantes no regulamento de compras da FUNDEPAG, constante em seu sítio eletrônico: <https://portal.fundepag.br/transparencia> na aba "conformidade", bem como pela aplicação subsidiária das demais normas pertinentes à matéria.

4. Condições de Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que: (i) tenham em seus instrumentos societários atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame; (ii) não apresentem qualquer tipo de conflito de interesses com a FUNDEPAG, com o Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo e/ou outros órgãos do Estado de São Paulo; (iii) atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

4.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação jurídica:

- Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

Não poderão participar deste certame as licitantes que:

- a) estejam impedidas de contratar com a FUNDEPAG por decisão administrativa desta fundação;
- b) estejam impedidas de contratar com o IEA e/ou a outros órgãos do Estado de São Paulo;
- c) tenham sido excluídas do cadastro de fornecedores da FUNDEPAG por descumprimento contratual;
- d) estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/21.

4.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto deste Edital, por meio da apresentação cumulativa de:

4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de comunicação institucional ou corporativa, com as seguintes características:

- a) Experiência em Projetos de Impacto Social em Áreas Rurais e Comunidades: O atestado deve comprovar a execução de campanha de comunicação para projetos, programas ou pesquisas de cunho social, ambiental, de saúde pública ou de desenvolvimento, realizados total ou majoritariamente em zonas rurais. O escopo do serviço comprovado deve incluir, no mínimo, atividades de assessoria de imprensa e produção de conteúdo para diferentes mídias.
- b) Abrangência Geográfica Relevante: O projeto comprovado no atestado deve ter sido executado em, no mínimo, 20 (vinte) municípios distintos, demonstrando a capacidade logística e de adaptação da empresa a diferentes contextos regionais.
- c) Contrato de Valor Similar: O valor do contrato comprovado no atestado deve ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação.

4.2.2. Comprovação de Equipe Técnica Residente:

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, equipe técnica com experiência compatível com o objeto da licitação, apresentando os currículos e os respectivos acervos técnicos (certificados, portfólios, publicações) dos seguintes profissionais:

(a) Coordenador de Comunicação:

- Formação: Graduação em Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda) ou áreas afins.

- Experiência Mínima: 05 anos de experiência em coordenação de projetos de comunicação institucional ou corporativa.

- Experiência Específica: Comprovação de ter coordenado, no mínimo, 1 (um) projeto de comunicação de âmbito nacional ou estadual, e 1 (um) projeto voltado para comunidades rurais ou tradicionais.

(b) Especialista em Relações com a Imprensa (Assessor de Imprensa):

- Formação: Graduação em Jornalismo ou Relações Públicas.

- Experiência Mínima: 5 anos de experiência em assessoria de imprensa.

- Experiência Específica: Comprovação de experiência em relacionamento com veículos de comunicação regionais e locais em, no mínimo, 3 (três) macrorregiões diferentes do estado de São Paulo ou de outro estado da federação.

(c) Produtor de Conteúdo / Redator:

- Formação: Graduação em Comunicação Social, Letras ou áreas afins.

- Experiência Mínima: 5 anos de experiência em produção de conteúdo para diferentes plataformas (impresso, digital, audiovisual).

- Experiência Específica: Apresentar portfólio com, no mínimo, 3 (três) exemplos de materiais de comunicação (reportagens, vídeos, cartilhas, etc.) produzidos para públicos com baixo letramento ou para a divulgação de temas complexos de forma simplificada.

4.2.3. Portfólio de Projetos Similares:

A licitante deverá apresentar portfólio demonstrando a execução de, no mínimo, 2 (dois) projetos de comunicação com as seguintes características:

a) Projeto de Comunicação para Pesquisa ou Censo: Comprovação de ter executado campanha de comunicação para apoiar a realização de pesquisa de campo, censo, levantamento de dados ou projeto similar que envolvesse a participação voluntária da população.

b) Projeto de Comunicação em Saneamento, Saúde Pública ou Meio Ambiente: Comprovação de ter executado campanha de comunicação relacionada a temas de saneamento básico, saúde pública, meio ambiente ou qualidade de vida, preferencialmente direcionada a comunidades rurais ou periféricas.

Para cada projeto do portfólio, deverão ser apresentados:

- Descrição detalhada do projeto e dos objetivos de comunicação;
- Público-alvo e estratégias utilizadas;
- Materiais produzidos (anexar exemplos);
- Resultados alcançados (métricas de alcance, engajamento, participação);
- Atestado do contratante confirmando a execução dos serviços.

4.2.4. Capacidade de Atuação Regional:

A licitante deverá comprovar capacidade de atuação em diferentes regiões do Estado de São Paulo, através de:

a) Estrutura Operacional: Apresentação de declaração detalhando a estrutura operacional da empresa (sede, filiais, parcerias regionais) que permita a execução dos serviços nas 20 regionais do projeto, conforme listadas no Termo de Referência.

·b) Experiência Regional Comprovada: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado que comprove a execução de serviços de comunicação em, pelo menos, 3 (três) das seguintes macrorregiões do estado de São Paulo: Araçatuba, Campinas, Franca, Marília, Presidente Prudente, Registro, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba.

Requisitos Complementares Sugeridos

Além dos requisitos principais, sugerimos a inclusão dos seguintes itens para

fortalecer ainda mais a qualificação técnica:

4.2.5. Conhecimento em Comunicação Digital e Mídias Sociais:

É desejável que o licitante comprove experiência em gestão de comunicação digital, apresentando:

- a) Certificação ou Comprovação de Conhecimento: Pelo menos um profissional da equipe deve possuir certificação ou comprovação de conhecimento em marketing digital, gestão de redes sociais ou comunicação digital.
- b) Cases de Sucesso: Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) cases de campanhas digitais executadas, com métricas de desempenho (alcance, engajamento, conversão).

4.2.6. Experiência em Comunicação Intercultural:

Considerando a diversidade das comunidades rurais paulistas, é desejável que a licitante comprove:

- a) Experiência com Comunidades Tradicionais: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) projeto de comunicação executado para ou com comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhas, assentados rurais, etc.).
- b) Sensibilidade Cultural: Apresentação de metodologia ou protocolo próprio para abordagem respeitosa e culturalmente sensível na comunicação com diferentes grupos sociais.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, visando a demonstrar sua capacidade de suportar os encargos decorrentes da contratação:

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo** equivalente a 10% do valor estimado da contratação para garantir a capacidade financeira da empresa em relação ao porte do objeto da licitação.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5. Do Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico será conduzido em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras da FUNDEPAG, observando-se as seguintes etapas:

5.1. Sessão Pública

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico Licitações-e <https://comprasbr.com.br/>.

5.2. DO PROCEDIMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Ao realizar o credenciamento, as licitantes declaram que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital. Na mesma oportunidade, as licitantes deverão encaminhar suas propostas de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora estabelecidas no sistema.

2.1 – Encerrado o tempo para credenciamento e apresentação das propostas não haverá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo, a critério da FUNDEPAG, ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas às propostas, na própria sessão. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não tenham informações fundamentais para a classificação da proposta;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) com preço total global superior ao preço referencial.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total da proposta.

5 - Os autores das propostas serão convidados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$100.000,00 (cem mil reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, a Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição dos preços unitários de serviços, mão de obra materiais e/ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão avaliados os documentos de habilitação da licitante vencedora.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - Para as correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de e-mail, ou qualquer outro meio que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos/correções.

12.2 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - A FUNDEPAG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação por outra forma, a licitante será inabilitada.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar à FUNDEPAG, no prazo de até 02 (dois) dias contado da data de adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir da distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada item.

14.1 – Se a vencedora do certame, deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem "14", no prazo ali mesmo assinalado, a FUNDEPAG distribuirá equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

15. A Comissão Permanente de licitações da FUNDEPAG terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber e decidir sobre a interposição de recursos;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, para homologação do resultado e contratação.

5.3. Julgamento

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, em conformidade com o Regulamento de Compras da FUNDEPAG, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a FUNDEPAG.

5.4. Cronograma de Atos

O cronograma previsto para as etapas deste Pregão Eletrônico é o seguinte:

Evento	Data	Hora
Publicação do Edital	15/09/2025	
Prazo para Pedidos de Esclarecimento	Até 16/09/2025	
Prazo para Impugnação do Edital	Até 16/09/2025	10:00
Entrega das Propostas e Documentos de Habilitação	Até 18/09/2025	9:30

Abertura da Sessão Pública	18/09/2025	10:00
Classificação das Propostas	A definir	
Análise da Documentação de Habilitação	18/09/2025	
Prazo para Recursos	Até 19/09/2025	
Início da Disputa de Lances	A definir	
Encerramento da Disputa de Lances	A definir	
Divulgação do Resultado	A definir	
Homologação e Adjudicação	A definir	
Convocação para Assinatura do Contrato	Até 01 dia útil após a homologação	
Assinatura do Contrato	Até 01 útil dia após a convocação	

Observações:

1. As datas e horários acima são estimativas e poderão ser alterados conforme a necessidade da FUNDEPAG, sendo as alterações devidamente comunicadas aos interessados por meio do sistema eletrônico.

6. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços de comunicação conforme especificações do Termo de Referência, incluindo a elaboração, execução e monitoramento do Plano de

Mobilização e Comunicação do Programa Brotar;

- b) Entregar todos os produtos de comunicação conforme cronograma estabelecido, incluindo: identidade visual e logomarca, marketing digital, canais de atendimento ao público, vídeo informativo, folders, cartazes, faixas de rua, carros de som, assessoria de imprensa, uniformes, material institucional e vídeo making of;
- c) Manter equipe técnica qualificada durante toda a execução do contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- d) Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais produzidos, responsabilizando-se por eventuais correções ou retrabalhos;
- e) Prestar assessoria de imprensa especializada, incluindo relacionamento com veículos de comunicação e produção de releases;
- f) Executar atividades de comunicação em igrejas e demais locais indicados pela FUNDEPAG;
- g) Manter sigilo sobre informações confidenciais relacionadas ao Programa Brotar;
- h) Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Das Obrigações da Contratante

A FUNDEPAG obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar acesso às informações sobre o Programa Brotar necessárias para a elaboração dos materiais de comunicação;

- c) Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- e) Aprovar ou reprovar os produtos e serviços entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- g) Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços.

8. Do Preço e Condições de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O pagamento será efetuado pela FUNDEPAG à Contratada, conforme as seguintes condições:

- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante [transferência bancária/depósito em conta corrente], em até 60 (sessenta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e de medição dos serviços devidamente aprovada pela fiscalização do contrato.
- **Retenções:** Serão efetuadas as retenções legais de impostos e contribuições, conforme a legislação tributária aplicável, bem como no caso de atrasos e/ou descumprimentos.

9. Da Subcontratação

A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que não se trate da atividade principal e desde que expressa e previamente autorizado pela FUNDEPAG. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos serviços subcontratados.

10. Da Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela FUNDEPAG, por meio de fiscal do contrato devidamente designado. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- **Acompanhar e fiscalizar** a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais.
- **Registrar as ocorrências** relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das não conformidades.
- **Atestar as medições** dos serviços executados, para fins de pagamento.
- **Dirimir dúvidas** e tomar as providências cabíveis em relação à execução do contrato.
- **Propor a aplicação de penalidades** em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

11. Das Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, total ou parcial, sujeitá-la-á à rescisão contratual e da reparação dos danos causados. As penalidades poderão incluir:

- **Multas contratuais**
- **Responsabilização por perdas e danos**
- **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a FUNDEPAG
- **exclusão do cadastro de fornecedores da FUNDEPAG**

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. Dos Recursos Administrativos

Os licitantes poderão interpor recursos administrativos contra atos e decisões da FUNDEPAG no âmbito deste Pregão Eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos no Regulamento de Compras da FUNDEPAG. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço da FUNDEPAG, ou por meio do sistema eletrônico, conforme o caso, contendo a identificação do recorrente, a fundamentação do recurso e o pedido de nova decisão. A decisão sobre o recurso será comunicada aos interessados. A interposição de recurso não suspende a execução do ato ou decisão impugnada, salvo se a autoridade competente, de forma fundamentada, entender pela suspensão.

13. Da Assinatura do Contrato e Concordância com os Termos do Edital

1. O vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada durante o transcurso do prazo original.
3. A recusa injustificada ou o não comparecimento para assinatura do contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o licitante às seguintes penalidades:
 - a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a Fundepag pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Exclusão do cadastro de fornecedores da FUNDEPAG.
 - d) Na hipótese de não assinatura do contrato pelo vencedor, a FUNDEPAG poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
 - e) DA CONCORDÂNCIA EXPRESSA COM OS TERMOS: A simples participação neste certame licitatório implica concordância expressa e irretratável do participante com todos os termos e condições estabelecidos neste edital, no contrato (Anexo II) e em todos os demais anexos que integram este instrumento convocatório.
 - f) O participante declara ter pleno conhecimento de todas as cláusulas editalícias e contratuais, bem como das condições técnicas, comerciais e jurídicas necessárias ao

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Não será aceita alegação de desconhecimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14. Das Disposições Finais

- Este processo seletivo rege-se pelo Regulamento de Compras da FUNDEPAG, aprovado pelo Conselho de Administração, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e probidade administrativa, aplicando-se supletivamente as disposições do Código Civil e demais normas de direito privado.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNDEPAG, observada a legislação aplicável.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais e das informações divulgadas no sistema eletrônico, relativas a este Pregão Eletrônico.

15. Anexos

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** - Minuta do Contrato
- **Anexo III** - Modelos de Declarações